
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de 4(quatro) inscrições para o Treinamento: **Plano Anual de Contratações e Estudo Técnico Preliminar**, na modalidade EAD, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO**3.1 Motivação**

A contratação do treinamento sobre o Plano Anual de Contratações (PAC) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a construção do termo de referência é uma decisão estratégica fundamental para garantir a conformidade e a eficiência nos processos licitatórios. Este treinamento capacitará a equipe a entender profundamente a aplicabilidade da legislação, a importância do planejamento e as melhores práticas para a governança das aquisições.

Através desse treinamento, os participantes estarão aptos a elaborar e implementar o PAC de maneira eficaz, compreendendo as suas nuances e aplicabilidade em diferentes níveis de governo e para estatais. A capacitação permitirá uma execução meticulosa, desde a elaboração do cronograma de

licitações até o controle e revisão do plano, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas com precisão e dentro das conformidades legais.

No que tange ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), o treinamento proporcionará uma compreensão detalhada das suas exigências e importância, além de instruções práticas para sua elaboração. A equipe aprenderá a diferenciar claramente o ETP do termo de referência, garantindo que ambos os documentos sejam produzidos com a qualidade e o detalhamento necessários.

Além disso, o módulo prático do treinamento oferecerá diretrizes aplicáveis e eficazes, que auxiliarão na execução do PAC e do ETP, assegurando que a equipe possua não apenas o conhecimento teórico, mas também as habilidades práticas para implementar esses processos com sucesso.

Em suma, a contratação deste treinamento é essencial para preparar a equipe a conduzir processos de contratação com competência e conformidade, promovendo eficiência, transparência e a minimização de riscos legais. A capacitação contínua e o alinhamento com as melhores práticas do mercado e as normas vigentes são cruciais para alcançar resultados superiores e sustentar a excelência na gestão das contratações públicas.

3.2 Da escolha do Contratado

O evento foi escolhido em razão do somatório de diversos fatores que culminaram na percepção de que era a melhor escolha possível para a Administração.

A MENDES & LOPES, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, JML, CNPJ 07.777.721/0001-51 é uma empresa com atuação em âmbito nacional, alicerçada pela vasta experiência de seus sócios e colaboradores nas áreas de Administração Pública, com ênfase em contratações públicas e gestão.

Com o intuito de sempre atender às necessidades de seus clientes, alinhando-as às inovações tecnológicas, a JML constantemente aperfeiçoa seus produtos

e serviços (orientações jurídicas por escrito, cursos abertos e in company, cursos de extensão, cursos via EAD, Revista impressa, publicações especializadas, WEB e Sistema “S”.com e desenvolvimento de Portal), o que demonstra a notoriedade da empresa na área.

Vale ressaltar que o ensino à distância da JML consiste em vídeos aula com estudo dirigido, permitindo acesso fácil, rápido e eficiente, segundo a disponibilidade do cliente. Os cursos são divididos em módulos de curta duração, para permitir a assimilação do conteúdo programático. É disponibilizada ao cliente, além de vídeo aula, apostila completa com todo o conteúdo do módulo, bem como questionário para aplicação da matéria apresentada. As aulas são dinâmicas e o conteúdo constantemente atualizado, para acompanhar as inovações da legislação e dos órgãos de controle. Além disso, o conteúdo programático desta capacitação atende amplamente o interesse e necessidades da Administração, como se vê no detalhamento do programa em anexo.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição Sumária

Contratação de 4(quatro) inscrições para o Treinamento: **Plano Anual de Contratações e Estudo Técnico Preliminar**, na modalidade EAD, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2 Da Descrição do Curso

Curso: Plano Anual de Contratações e Estudo Técnico Preliminar;

Carga horária: 8 horas sendo 4 horas de aulas gravadas e 4 horas de atividades complementares;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Número de participantes: 4;

Data: de acordo com a disponibilidade de horário do participante em função da modalidade;

Modalidade: EAD gravado.

5.3 Dos Objetivos

O treinamento sobre o Plano Anual de Contratações (PAC) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa proporcionar um entendimento profundo e atualizado da legislação referenciada, assegurando a conformidade e a eficiência nos processos licitatórios. Os participantes serão capacitados para elaborar e implementar um PAC detalhado e alinhado às necessidades da organização, otimizando o uso de recursos e tempo, além de desenvolver Estudos Técnicos Preliminares (ETP) completos, que atendam às exigências legais.

O treinamento também capacitará os participantes a criar termos de referência claros e abrangentes, facilitando a compreensão dos requisitos e escopo dos projetos. Promoverá a governança das aquisições e a transparência nos processos de contratação, garantindo que as práticas adotadas estejam em conformidade com princípios éticos e legais, minimizando riscos e evitando penalidades.

Por fim, o treinamento oferecerá orientações práticas e aplicáveis para a execução do PAC e do ETP, difundindo boas práticas de planejamento e execução das contratações públicas, conforme recomendações de órgãos de controle, como o TCU. Ao estimular o desenvolvimento contínuo dos profissionais, a capacitação contribuirá para uma cultura de aprendizado constante, resultando em contratações mais eficientes, transparentes e alinhadas aos objetivos estratégicos da organização.

5.4. Conteúdo Programático

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

PROFESSORA JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI – 1 HORA

MÓDULO I – LEI 14.133/2021 E O PLANEJAMENTO

- ✓ Lei 14.133/2021: vigência e aplicabilidade.
- ✓ Etapas do processo.
- ✓ A importância do planejamento.
- ✓ Governança das aquisições e planejamento;
- ✓ Planejamento enquanto princípio.
- ✓ Artefatos da etapa de planejamento.
- ✓ Setores envolvidos e segregação de funções.

- ✓ Consequências da falta de planejamento.

PROFESSORA ANGELINA LEONEZ – 3 HORAS

MÓDULO II – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- ✓ PCA: Obrigatoriedade ou faculdade?
- ✓ Aplicabilidade do PCA para Estados e Municípios;
- ✓ PCA e Estatais;
- ✓ Passo a passo para implementação, elaboração e revisão do Plano;
- ✓ PGC na prática;
- ✓ Como elaborar o cronograma das licitações?
- ✓ O papel dos requisitantes e do setor de compras;
- ✓ Execução e controle do Plano;
- ✓ Boas práticas e Acórdão 1637/2021 – Plenário do TCU;
- ✓ Modificações no PCA.

MÓDULO III – ETP

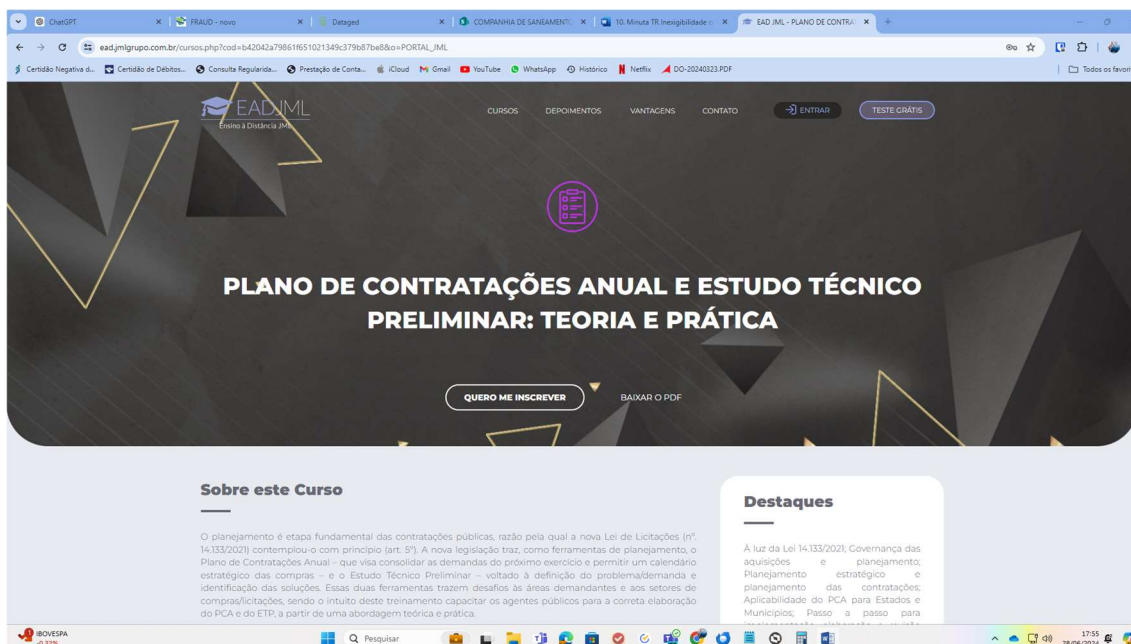
- ✓ ETP e Lei 14.133/2021: obrigatoriedade ou faculdade?
- ✓ ETP: cláusulas mínimas;
- ✓ Setores envolvidos na elaboração do ETP;
- ✓ ETP digital;
- ✓ Modelos e boas práticas.
- ✓ Diferenças entre ETP e Termo de Referência.

MÓDULO PRÁTICO: orientações e direcionamentos práticos para elaboração do PCA e do ETP.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

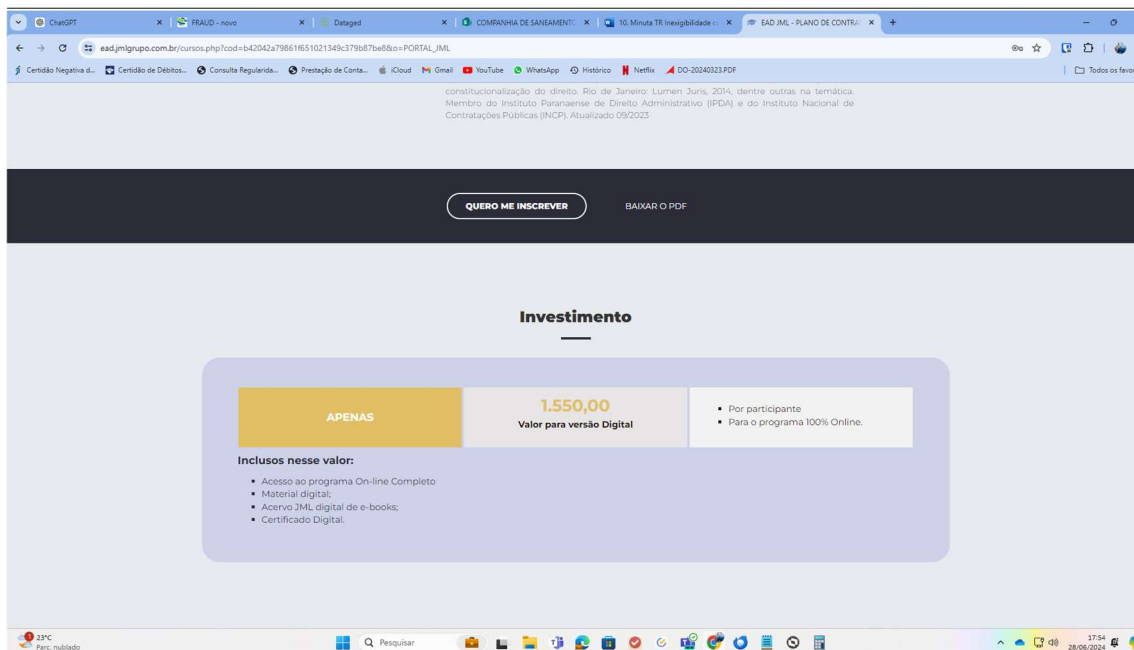
6.1 O valor unitário da inscrição do curso é de R\$ 1550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) para as 4 inscrições.

6.2. O valor está em similitude com o praticado no mercado conforme consulta ao site em 28/06/2024:



Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço.

7.1.2 A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.3 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.5 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.6 A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1 A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 10 (dez) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.12. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.13. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.14. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9 PAGAMENTOS

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou o número da Ordem de Serviço.

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo) como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela

Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um descontofinanceiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termode Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Disponibilizar à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3 Emitir Ordem de serviço para início do prazo de execução do serviço;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS

Proposta comercial;

Registro Geral - RG, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal;

Estatuto Social;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - INSS;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Declaração de conformidade ao artigo 38 da Lei nº 13.303/2016.

Atestado de capacidade técnica

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em

planilha deformação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com

a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

RONALDO GUIMARAES REIS Departamento de Manutenção Eletromecânica	RENATA NEVES DE MELLO Assessor (a) Técnico Diretor Divisão
Autorizado/Aprovado por: SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA Gerência de Automação e Eficiência Energética	CELITO LUZ OLIVETTI Gerência de Inovação e Tecnologia da Informação
_____ RAFAELA MEDINA CURY Diretoria Financeira e Administrativa	_____ MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO Diretoria Técnica Operacional
_____ MARCELO MELLO DO AMARAL Diretoria de Desenvolvimento e Expansão	

PAPELETA - 2902/2024
Código do documento 57-14875214188622369070

Anexo: 12 - TR plano anual.pdf



Assinaturas

RONALDO GUIMARAES REIS
rgreis@cesama.com.br
Assinou como responsável

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA
squeiroz@cesama.com.br
Assinou como responsável

CELITO LUZ OLIVETTI
cluz@cesama.com.br
Assinou como responsável

RENATA NEVES DE MELLO
rmelo@cesama.com.br
Assinou como responsável

RAFAELA MEDINA CURY
rcury@cesama.com.br
Assinou como responsável

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO
mazevedo@cesama.com.br
Assinou como responsável

MARCELO MELLO DO AMARAL
mamaral@cesama.com.br
Assinou como responsável

Ronaldo Guimarães Reis
Chefe do Departamento
Departamento de Monitoria Sistemática - DMS
(31) 3492-9448



Sérgio Queiroz de Almeida
Gerente de Automação e Telecomunicações
GATE / CESAMA
(31) 3602-9401 ou (31) 3602-5465




Celito Luz Olivetti
Gerente
Gerência de Inovação e Tecnologia da Informação (GITI)
(32) 3692-9163


Renata Neves de Mello
Chefe do Departamento Técnico
Departamento de Gestão e Avaliação de Cursos (DGC)
(31) 3492-9100



Rafaela Medina Cury
Diretora Financeira e Administrativa
Diretoria Financeira e Administrativa (DFA)
(31) 3492-9102



MÁRCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO
Diretor Técnico Operacional

Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão
Diretoria de Desenvolvimento e Expansão (DDE)
(31) 3492-9104



Detalhe das Assinaturas

22-julho-2024 10:48:38

RONALDO GUIMARAES REIS Assinou - E-mail: rgreis@cesama.com.br - IP: 177.39.11.100 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 00730361616 - Data Hora: 2024-07-22 10:48:38.0

22-julho-2024 14:42:31

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA Assinou - E-mail: squeiroz@cesama.com.br - IP: 177.39.11.100 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 83069810659 - Data Hora: 2024-07-22 14:42:31.0

29-julho-2024 14:42:27

CELITO LUZ OLIVETTI Assinou - E-mail: cluz@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 01347143696 - Data Hora: 2024-07-29 14:42:27.0

30-julho-2024 09:28:31

RENATA NEVES DE MELLO Assinou - E-mail: rmelo@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 01472781716 - Data Hora: 2024-07-30 09:28:31.0

01-agosto-2024 09:34:59

RAFAELA MEDINA CURY Assinou - E-mail: rcury@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03677646600 - Data Hora: 2024-08-01 09:34:59.0

01-agosto-2024 10:43:48

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO Assinou - E-mail: mazevedo@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03093644690 - Data Hora: 2024-08-01 10:43:48.0

01-agosto-2024 16:48:59

MARCELO MELLO DO AMARAL Assinou - E-mail: mamaral@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 02432639707 - Data Hora: 2024-08-01 16:48:59.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged